

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')

R\$ 1,00

	SALDO DO EXERCÍCIO 2020	SALDO DO EXERCÍCIO 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.164.079,17	1.334.925,40	1.087.801,84	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.164.079,17	1.334.925,40	1.087.801,84	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.164.079,17	1.334.925,40	1.087.801,84	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.164.079,17	1.334.925,40	1.087.801,84	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.641.119,87	8.486.526,67	10.632.461,22	0,00
Disponibilidade de caixa(1)	2.641.119,87	8.486.526,67	10.632.461,22	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	6.803.984,00	9.039.482,09	11.060.451,27	0,00
(-) Restos a pagar processados	4.162.864,13	552.955,42	427.990,05	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(2) (DCL) (III) = (I - II)	-1.477.040,70	-7.151.601,27	-9.544.659,38	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.545.480,05	80.911.637,66	81.930.014,79	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, parágrafo 1º, da CF) (V)	1.375.000,00	1.075.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	78.170.480,05	79.836.637,66	81.930.014,79	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,49%	1,67%	1,33%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-1,89%	-8,96%	-11,65%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	93.804.576,06	95.803.965,19	98.316.017,75	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) (90%)	84.424.118,45	86.223.568,67	88.484.415,97	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA

Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) (2)	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapartida	240.613,54	244.217,31	168.830,12	0,00
Restos a pagar não processados	1.847.142,50	1.197.051,32	1.186.651,32	0,00
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Curuçá - DATA DA EMISSÃO: 28/10/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:18:39

NOTA: 1-Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da 'Insuficiência Financeira', no quadro 'Outros Va -

lores não integrantes da Dívida Consolidada'. Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) zero.

2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'

JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA
Prefeito Municipal

CLAYTON BRASIL OLIVEIRA
Contador

JEAN CARLOS FONSECA ALVES
Secretário Municipal de Finanças

FRANCESCO FALESI CONTUÁRIA
Controle Interno